

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

PORTARIA Nº 59, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, e tendo em vista o disposto no Processo nº 23000.020673/2025-48:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Acelera NIT Brasil, destinado a apoiar a profissionalização e a aceleração dos Núcleos de Inovação Tecnológica - NIT das universidades federais, para ampliar sua capacidade de promover parcerias de inovação.

Art. 2º O Projeto de que trata o art. 1º será executado por meio de três ações estratégicas para o apoio aos NITs, que forem contemplados em chamada pública:

I - trilhas de aceleração;

II - consultorias para o acompanhamento do desempenho no Projeto no formato de consultoria dedicada; e

III - aporte de recursos financeiros.

Art. 3º São objetivos da implementação do Projeto Acelera NIT Brasil:

I - promover o aumento do grau de maturidade dos NITs apoiados, de forma a contribuir para que esses possam avançar na capacidade de cumprir suas competências legais e estratégicas, conforme o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação - MLCTI e as respectivas políticas de inovação das universidades federais em que atuam;

II - desenvolver capacidades e habilidades nos NITs para a promoção de arranjos de inovação, a partir do capital intelectual, das tecnologias e da infraestrutura de pesquisa das universidades federais que apoiam;

III - disponibilizar Trilhas de Aceleração voltadas à construção de competências, conhecimentos e habilidades com abordagem teórica e prática para os NITs apoiados;



IV - promover oportunidades de formação para o fortalecimento da capacidade dos NITs em apoiar as universidades federais em que atuam, na adoção dos instrumentos jurídicos previstos no MLCTI;

V - promover o acompanhamento do NIT apoiado por meio da atuação individual de consultor dedicado a consultoria dedicada, a partir das metas e dos indicadores apresentados pelo NIT em sua proposta na chamada pública;

VI - apoiar a promoção de ações de comunicação para ajudar o NIT na sensibilização da comunidade acadêmica das universidades federais em que atuam; e

VII - fortalecer a capacidade do NIT em catalisar resultados nas missões do Programa Nova Indústria Brasil - NIB, nos eixos do Plano de Transformação Ecológica - PTE, no Plano Brasileiro de Inteligência Artificial - PBIA, e nos eixos das Estratégias Nacionais de Propriedade Intelectual - ENPI, de Bioeconomia - ENB, de Economia de Impacto - Enimpacto, e de Economia Circular - Enec, conforme o Planejamento Estratégico a ser apresentado, no âmbito da chamada pública.

Art. 4º O Projeto Acelera NIT Brasil conta com um Comitê Técnico, composto por consultores ad hoc especialistas no tema, responsáveis por analisar e julgar as propostas conforme os critérios estabelecidos na chamada pública, apreciar recursos interpostos contra o resultado preliminar e recomendar as propostas aprovadas.

Art. 5º O Projeto Acelera NIT Brasil conta com um Comitê Estratégico, composto por membros indicados pelo Ministério da Educação, responsável por deliberar e referendar as decisões do Comitê Técnico, composto por:

I - três representantes da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação;

II - dois representantes da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior; e

III - um especialista em ciência, tecnologia e inovação.

§ 1º A Coordenação do Comitê Estratégico será exercida pelo Ministério da Educação.

§ 2º A Secretaria-Executiva do Comitê Estratégico será exercida pela Secretaria de Educação Superior, do Ministério da Educação.



§ 3º Os membros do Comitê Estratégico e os respectivos suplentes serão designados em ato do Secretário da Educação Superior, do Ministério da Educação.

§ 4º Cada integrante do Comitê Estratégico terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

Art. 6º Compete ao Comitê Estratégico:

I - coordenar as diretrizes estratégicas e promover a implementação de chamadas públicas;

II - monitorar a implementação das ações de fortalecimento dos ecossistemas de inovação, da interação entre Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTs e empresas e do desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação;

III - deliberar sobre ajustes e recomendações para garantir a eficácia das ações; e

IV - referendar os resultados finais das chamadas públicas realizadas no âmbito do Programa, validando as decisões tomadas pelas instâncias técnicas responsáveis, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos em edital.

§ 1º A Coordenação do Comitê Estratégico poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos e das entidades, públicas e privadas, para participarem de suas reuniões, sem direito a voto.

§ 2º O Comitê Estratégico reunir-se-á, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação da Coordenação.

§ 3º O quórum de reunião do Comitê Estratégico é de maioria absoluta, e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 4º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador terá o voto de qualidade.

§ 5º A participação no Comitê Estratégico será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 6º O Comitê Estratégico poderá instituir grupos de trabalho ou câmaras temáticas para assessorá-lo em temas específicos relacionados ao Projeto Acelera NIT Brasil.



Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID

(Publicado em: 22/10/2025 | Edição: 202 | Seção: 1 | Página: 69)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

